**PROJETO DE LEI Nº 013/19, DE 00 DE MARÇO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 03.218.926/0001-46, objetivando a conjugação de esforços para a capacitação e formação de jovens agricultores do município de Alpestre – RS.

**Art. 2º** Para a concussão dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Conceder auxílio financeiro de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) mensais, conforme plano de trabalho aprovado pela municipalidade;

**II** - Conceder o uso de prédio escolar do Bairro Águas Claras assim como também o uso de equipamentos e materiais permanentes inservíveis para o município;

**§ 1º** O prazo de vigência de que trata esta Lei, será definido no Termo de Parceria que seguirá os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.774/2019.

**§ 2º** Para os exercícios seguintes o valor a ser repassado poderá ser redividido pelo período de 12 meses, considerando o total do valor concedido no exercício atual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios vigente:

**Órgão:** 06 - Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Sec. Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Amb. e Órgãos Sub.

**Proj. Ativ:** 2157 - MANUT. DESP. COM PARCERIAS PÚB. PRIVADAS

**RV: 01** - Recursos Livres

**Elem. Despesa:** 33504100000000 - Contribuições

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 00 dias do mês de março de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

### O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Casa Familiar Rural de Alpestre Rio Grande do Sul.

Neste Termo de Fomento contemplamos a possibilidade de repasse financeiro no valor total de 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), sendo que para os exercícios seguintes o valor a ser repassado poderá ser redividido pelo período de 12 meses, considerando o total do valor concedido no exercício atual.

Este ano a Escola da Associação atenderá mais 76 (setenta e seis) jovens, filhos de agricultores de Alpestre e região. Com a implantação do Ensino Médio, a Associação está precisando de um número maior de equipamentos e material, tudo conforme Plano de Trabalho em anexo.

Ainda é concedido o uso de prédio escolar do Bairro Águas Claras assim como também o uso de equipamentos e materiais permanentes inservíveis para o Município.

Há de se lembrar da grandiosidade dos trabalhos realizados pela Casa Familiar Rural de Alpestre, em prol dos estudantes rurais que beneficiam suas famílias com novos conhecimentos na área rural.

Destaca-se que a Casa Familiar Rural de Alpestre Rio Grande do Sul, enaltece o nome do Município em toda região e vem apresentando o ineditismo pedagógico da alternância na formação de agricultores familiares de nível médio, o que lhe proporciona condições de qualidade de ensino e alto valor de envolvimento com a comunidade, principalmente da agricultura familiar da região.

Como se vê, a Escola da Casa Familiar Rural de Alpestre Rio Grande do Sul vem se consolidando, e para viabilizar o melhor atendimento e qualificação dos alunos que buscam conhecimento através dos cursos técnicos, depende do presente termo de fomento, cujos frutos são revertidos e desenvolvidos em propriedades rurais, principalmente na agricultura familiar.

Diante de todo o exposto, e considerando a sua importância para que o Município possa continuar investindo cada vez mais em sua indústria primária, que é a agricultura familiar, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal